



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti S/N, Centro, Nova Santa Helena – MT, CEP 78.548-000, inscrito no CNPJ 04.214.704/0001-18, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 028/2018, de 15 de Janeiro de 2018, convida a participar no dia, hora e local, abaixo especificados, da LICITAÇÃO na Modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação dos serviços abaixo especificados.

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO NOVA SANTA HELENA - MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. VALOR: O valor máximo para a prestação dos serviços acima citados é de **R\$ 191.469,62 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme balizamento realizado junto a fornecedores de atividade compatível com o objeto.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 30/01/2018

Horário: 13h30min

Local: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Sala de

Licitações a) Os envelopes deverão:

- I - Ser entregues antecipadamente ou na data e hora acima estipuladas. Não serão aceitos envelopes após este prazo;
- II – Estar devidamente preenchidos e fechados com cola ou com lacre. Não serão aceitos envelopes abertos e/ou violados;
- III – Conter, necessariamente, a identificação completa da empresa licitante.

b) NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA QUANTO AO HORÁRIO ACIMA ESTIPULADO.

3. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente como exemplo abaixo.

3.2. A documentação de Habilitação Jurídica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
CARTA CONVITE Nº 002/2018
ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO: 13h30min

À



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2018

HORÁRIO: 13h30min

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 0344

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos-SETOP

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos do SETOP

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independente de sua localização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. O prazo constante no item acima poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, respeitado o limite estabelecido por Lei.

5.3. Todos os serviços deverão a serem efetuados na sede da Secretaria solicitante.

5.4. Nos casos de execução de serviços no Distrito da Vila Atlântica (**87 km entre ida e volta**) localizado no Município de Nova Santa Helena, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia devidamente autenticada em cartório, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- j) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar todos os serviços nos prazos e/ou condições previstas em Edital e Termo de Referência, conforme Anexo V;
- k) Declaração de Idoneidade da empresa licitante, conforme Anexo VI;
- l) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VII;

6.2. Das restrições de participação:

6.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a mesma;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;
- d) Consorciada.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada no final, contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- 7.1.1 – Razão Social e nº do CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2 – Preço expresso em moeda nacional (R\$ - Real);
- 7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.4 – Local, data e assinatura do responsável legal;
- 7.1.5 – Forma de pagamento: CONFORME EDITAL;
- 7.1.6 – Prazo de Prestação dos Serviços: 30 (trinta) dias.

7.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (INSS, IR, ISSQN, ART), sendo de total responsabilidade do proponente a sua composição.

7.3. Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **PREÇO GLOBAL**.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

8.3. Não será levado em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente entrega dos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os Serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, mediante apresentação de requisição.

11.2. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independente de sua localização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

11.2.1. Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, caso em que será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

necessária a autorização da PREFEITURA, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.3.1. Nos casos de execução de serviços no Distrito da Vila Atlântica (**87 km entre ida e volta**) localizado no município de Nova Santa Helena, todas as despesas correrão por conta da contratada.

11.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal da Ata de Registro de Preços. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;

11.5. Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da contratada a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

11.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problemas apresentado no equipamento e indicando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

11.7. Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessários à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções;

11.8. Os serviços serão prestados na forma descrita no item 1.0 e no Termo de Referência.

11.9. O objeto desta licitação será recebido levando-se em conta o disposto no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. A empresa vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, e assinar o contrato no mesmo prazo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Decorrido 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Nova Santa Helena/MT o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração: a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

c) suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar com a administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Somente serão aceito recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta-feira em horário de expediente ou através do e-mail: [licitacao@Nova Santa Helena.mt.gov.br](mailto:licitacao@NovaSantaHelena.mt.gov.br)
- 14.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL.
- 14.3. O edital poderá ser impugnado nos moldes e prazos estabelecidos pela Lei de Licitações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de Segunda à Sexta-feira.
- 15.2. Faz parte integrante deste edital: Termo de Referência – Anexo I, Modelo da Proposta de Preços - Anexo II, Minuta do Contrato - Anexo III, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo IV, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo V, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo VI, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo VII.
- 15.3. A Adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.
- 15.4. Ficará a adjudicatária obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 15.5. A Administração poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.
- 15.6. Poderá o contrato ser rescindido, no que couber nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.7. O Foro da Comarca de Nova Santa Helena/MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Janeiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para Prestação de Serviços de de Manutenção, Instalação, Desinstalação e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionados Tipo SPLIT, incluindo o Fornecimento de Peças e demais Materiais, para suprir as necessidades das mesmas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação de Serviços de de Manutenção, Instalação, Desinstalação e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionados Tipo SPLIT, incluindo o Fornecimento de Peças e demais Materiais para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. O presente processo licitatório visa garantir o funcionamento nas condições mínimas e adequadas nos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando melhores atendimentos e qualidade ao serviço público, atendendo as diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena estão, periodicamente, necessitando de condições básicas de trabalho.

2.3. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.4. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos serviços de qualidade e que atendam as necessidades do Município.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	24243	CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00	73,67	8.472,05
2	24242	CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00	71,67	8.242,05
3	24244	CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00	84,67	9.737,05
4	24245	CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	105,00	82,33	8.644,65
5	24246	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNIDADE	53,00	63,00	3.339,00
6	24247	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNIDADE	41,00	68,00	2.788,00
7	24248	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	46,00	76,33	3.511,18
8	24249	CAPACITOR DE 35 AMPERES	UNIDADE	46,00	91,67	4.216,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9	24215	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AGUA DO APARELHO	SERV	74,00	103,33	7.646,42
10	24226	BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE		28,00	124,67	3.490,76
11	24227	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	20,00	133,00	2.660,00
12	24228	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	25,00	137,67	3.441,75
13	24229	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	21,00	158,33	3.324,93
14	24224	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	18,00	133,33	2.399,94
15	24225	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	18,00	128,33	2.309,94
16	24220	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	21,00	260,00	5.460,00
17	24221	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	26,00	269,67	7.011,42
18	24222	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA	SERV	26,00	273,33	7.106,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA				
19	24223	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV	24,00	296,33	7.111,92
20	24218	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	20,00	251,67	5.033,40
21	24219	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	23,00	257,67	5.926,41
22	24217	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA;VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL	SERV	59,00	123,33	7.276,47
23	24232	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	18,00	267,33	4.811,94
24	24233	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	22,00	295,67	6.504,74
25	24234	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	23,00	348,00	8.004,00
26	24235	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	SERV	23,00	433,67	9.974,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB				
27	24230	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	8,00	270,00	2.160,00
28	24231	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	20,00	288,33	5.766,60
29	24238	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	34,00	180,00	6.120,00
30	24239	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	31,00	214,00	6.634,00
31	24240	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	34,00	214,33	7.287,22
32	24241	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	31,00	220,00	6.820,00
33	24236	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS	SERV	19,00	178,67	3.394,73
34	24237	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	28,00	179,33	5.021,24
		TOTAL				191.649,62

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: **R\$ 191.649,62 (Cento e noventa e um mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

5. LOCAL E PRAZO

5.1. Os Serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, mediante apresentação de requisição.

5.2. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independente de sua localização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.2.1. Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 07h00min às 11h00minh e das 13h00min às 17h00minh.

5.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

deslocá-los até a oficina da Contratada, caso em que será necessária a autorização da PREFEITURA, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.3.1. Nos casos de execução de serviços no Distrito da Vila Atlântica (**87 km entre ida e volta**) localizado no município de Nova Santa Helena, todas as despesas correrão por conta da contratada.

5.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal da Ata de Registro de Preços. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;

5.5. Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da contratada a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

5.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problemas apresentado no equipamento e indicando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

5.7. Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessários à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções;

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço por Item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os proponentes deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital com relação aos maquinários a ser disponibilizado.

Nova Santa Helena/MT, 19 de Janeiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO)

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência:

_____ Banco: _____ E-mail:

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	24243	CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
2	24242	CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
3	24244	CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
4	24245	CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	105,00		
5	24246	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNIDADE	53,00		
6	24247	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNIDADE	41,00		
7	24248	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	46,00		
8	24249	CAPACITOR DE 35 AMPERES	UNIDADE	46,00		
9	24215	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AGUA DO APARELHO	SERV	74,00		
10	24226	BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE		28,00		
11	24227	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	20,00		
12	24228	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	25,00		
13	24229	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	21,00		
14	24224	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	18,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15	24225	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SERV	18,00		
16	24220	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	21,00		
17	24221	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	26,00		
18	24222	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	26,00		
19	24223	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV	24,00		
20	24218	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	20,00		
21	24219	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	23,00		
22	24217	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA;VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL	SERV	59,00		
23	24232	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	18,00		
24	24233	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	22,00		
25	24234	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO	SERV	23,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB				
26	24235	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	23,00		
27	24230	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	8,00		
28	24231	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	20,00		
29	24238	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	34,00		
30	24239	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	31,00		
31	24240	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	34,00		
32	24241	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	31,00		
33	24236	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS	SERV	19,00		
34	24237	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	28,00		
		TOTAL				

VALOR GLOBAL: (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
LOCAL E DATA (ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO 0xx/2018

Contrato de prestação de serviços,
que entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Nova Santa Helena/MT
e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça João Alberto Zaneti S/N, Centro, Nova Santa Helena – MT, CEP 78.548-000, inscrito no CNPJ 04.214.704/0001-18, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sr. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº XXX, XXXX, XXXX/XX**, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXX XXX/XX e inscrito no CPF nº XXXXX e CREA nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO NOVA SANTA HELENA - MT.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	24243	CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
2	24242	CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
3	24244	CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	115,00		
4	24245	CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA DE ALUMINIO	METRO	105,00		
5	24246	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNIDADE	53,00		
6	24247	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNIDADE	41,00		
7	24248	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	46,00		
8	24249	CAPACITOR DE 35 AMPERES	UNIDADE	46,00		
9	24215	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AGUA DO APARELHO	SERV	74,00		
10	24226	BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE		28,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11	24227	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE	SERV	20,00		
12	24228	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE	SERV	25,00		
13	24229	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE	SERV	21,00		
14	24224	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE	SERV	18,00		
15	24225	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE, QUANDO HOVER NECESSIDADE	SERV	18,00		
16	24220	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	21,00		
17	24221	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	26,00		
18	24222	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA	SERV	26,00		
19	24223	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE,	SERV	24,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA				
20	24218	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV	20,00		
21	24219	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	SERV	23,00		
22	24217	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA;VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL	SERV	59,00		
23	24232	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	18,00		
24	24233	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	22,00		
25	24234	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	23,00		
26	24235	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	23,00		
27	24230	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS, INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB	SERV	8,00		
28	24231	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO NOS	SERV	20,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB				
29	24238	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	34,00		
30	24239	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	31,00		
31	24240	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	34,00		
32	24241	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	31,00		
33	24236	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS	SERV	19,00		
34	24237	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	28,00		
		TOTAL				

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1** - A vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 2.2** – Após o vencimento do prazo constante no item 2.1, havendo interesse entre as partes o contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), valor bruto, a serem pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.
- 3.2** - O pagamento será feito conforme aprovação dos serviços executados especificados na Cláusula Primeira.
- 3.3** – É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.
- 3.4** – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.
- 3.5** – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.6** - O Contratado deverá encaminhar relatório em anexo a Nota Fiscal, relatório em anexo constando os serviços prestados, como forma de comprovar a prestação de serviço e quantificar o valor a ser pago.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

- 4.1** – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2018, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios (em caso de empresa);

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei

8.666/93.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.1.4 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.5 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através do Sr.

7.1.6 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7.1.7 Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

7.1.8 Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7.1.9 Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.2 – Da CONTRATADA:

- 7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeiro deste Contrato;
- 7.2.3 - **Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato,**
- 7.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 7.2.5 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.2.6 - Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.2.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, principalmente no que tange a realização dos serviços e materiais decorrentes da própria execução dos serviços;
- 7.2.8 Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Edital e Anexos, e nos casos omissos aplicar-ser-à, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.
- 7.2.9 Caso ficar constatado qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído ou refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.
- 7.2.10A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 8.1.1 – advertência;
 - 8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos Recursos Do Município, e serão empenhados na dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

- 001 – Gabinete do Secretário
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0011 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
- 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 O foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº 002/2018 e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, XX de XXXX de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite Nº 002/2018 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)